



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 05 de Abril de 2018.

Ofício nº 1728/2018-CM

Senhor Presidente

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 8555/2018
Data: 06/04/2018 Horário: 14:04
Administrativo -

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) GLÁUCIA BERENICE SANTOS DA SILVA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Atenciosamente


NICANOR LÓRES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 1263 a 1265/2018

À Sua Excelência
IGOR OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP



ASSINATURA / CARIMBO

Marcia A. Capretz da Silva
Município de Ribeirão Preto, SP, 13061-900
Secretaria de Administração e
Finanças, Rua...

Ao FAZ-S

Informar a Nobre Edil que o local citado não é área pública e sim particular, onde já promovemos as intimações para que o proprietário providencie a limpeza, bem como a construção de passeio público.

Seguem abaixo os números das intimações:

978/17; 979/17 980/17; 981/17; 982/17; 983/17; 984/17; 985/17; 986/17; 987/17;
988/17; 1741/18; 1742/18; 1743/18; 1744/18 e 1745/18.

Ribeirão preto, 27 de março de 2018.

Atenciosamente,

Márcia A. Capretz da Silva
Supervisora Fiscal
Depto. de Fiscalização Geral

Luciano José Alves da Silva
Chefe
Divisão de Fiscalização de Posturas

Antonio Carlos Muhiz
Diretor
Depto. de Fiscalização Geral

1203
Grávia



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Alexandre dos Santos Sircilli
Agente de Administração
Div. Manut. Próprios Públicos
Secretaria de Infraestrutura

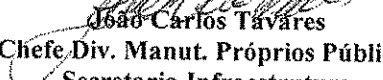
Assinatura / Carimbo

PROC. N° 02/2018 /011 2526

FL 4


À Infra 20

Solicitação incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno.


João Carlos Távares
Chefe Div. Manut. Próprios Públicos
Secretaria Infraestrutura
26/03/18

À Infra S

Segue informado.


Eng Paulo de Tarso de Oliveira
Diretor do Depto. de Serv. e Manut.
Próprios Públicos
Secretaria de Infraestrutura

26
1/03
18

Em 27/03/18

Ao GP-4

Segue informado conforme despacho do Chefe da Divisão de Manutenção de Próprios Públicos.


Pedro Luiz Pegoraro
Secretário Municipal de Infraestrutura

1264
Gláucia



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. N° 02.18.011253-4

FL 07

Fabiola Luciano Quelere
Agente Administrativo
Sec. Assinatura/Carimbo
Ambiente

À ASTEL,

Informamos que esta Secretaria emitiu autorização para a extração de 01 (um) exemplar de Cacaueira, localizado na CEMEI Virgilio Salata, à Rua Japura, 965, para reconstrução do muro, conforme cópia à fl.06 do presente processo.

Informamos também que a guia de autorização está sendo encaminhada à Coordenadoria de Limpeza Urbana, órgão responsável pela realização dos serviços de extração.


Augusto Otávio Okano
Secretário Municipal
do Meio Ambiente

04.04.2018

1265
Gláucia



Relatório de Vistorias e Parecer Técnico

1 DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo: 02 2018 011253 4
Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Assunto: Extração /Plantio de Arvores AI
Data da Vistoria: 2 de abril de 2018
Endereço do imóvel vistoriado: Rua Japurá n° 965 - Ribeirão Preto/SP
Bairro ou Loteamento: V Recreio
Setor e Subsetor: OESTE - 006
Proprietário do Imóvel vistoriado: Pref Munic Ribeirão Preto
Cadastro(s) Municipal(is) ou Cadastro INCRA: 501.487
Matrícula(s) ou transcrição (ões): 161426 - 1ª CRI
Área do Terreno: 24037,11 m²

Folha Nº 06
Proc. 02.18.011253-4
Fabiola Peres de Oliveira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Observações: As extrações/transplantes e/ou podas se darão por responsabilidade da Coord. Limpeza Urbana (CLU). Conforme análise de árvores urbanas para fins de supressão feita por avaliação visual, tem-se: uma mãe-do-cacau que destruiu parte do muro, autorizado a extração para reconstrução de muro.

2 OBJETIVO E VISTORIA

O objetivo do presente Laudo Técnico de Vistoria foi analisar in loco exemplares arbóreos solicitados para extração, conforme processo administrativo 02 2018 011253 4.

A vistoria foi realizada no dia 2 de abril de 2018.

Durante a vistoria foram observadas as condições fitossanitárias, dimensões, espécie, localização na área, etc., das árvores descritas a serem extraídas conforme as folhas deste processo administrativo: 2 a 4.

Para elaboração deste relatório, durante a vistoria, foi utilizada máquina fotográfica de 12,2 megapixels. A justificativa para as supressões dos exemplares arbóreos são: a vistoria técnica, legislação municipal (Lei Complementar Municipal 2257 de 16 de abril de 2008 e o Artigo 175 da Lei Complementar Municipal nº 1616, de 19 de janeiro de 2004) e motivos apresentados na tabela do item 3.1.

3 EXTRAÇÃO E REPOSIÇÃO

Os exemplares arbóreos e/ou palmeiras pedidas neste processo administrativo para extração(ões) e/ou poda(s) estão em área interna pública municipal.

A reposição das extrações serão de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 175 do Código do Meio Ambiente (Lei Municipal nº 1616, 2004), "na autorização para supressão de vegetação arbórea [...] será indicada a reposição adequada para cada caso".

3.1 Listagem de exemplares apresentados para extração e/ou poda, identificação, motivo da solicitação, análise e quantificação da compensação em cada caso:

TABELA DE LISTAGEM DE EXEMPLARES SOLICITADOS PARA EXTRAÇÃO OU PODA E PARECER

N	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	ORIGEM (1)	FATOR MULTIPL (2)	FITOSSANIDADE (3)	INTERFERÊNCIA(4)	PARECER (5)	COMPENSAÇÃO
1	<i>Gliricidia sepium</i>	cacaueira	Exótica	Nenhum	Sadia	Edificação	Extração	1

1 Origem: Exótica = exótica; NativaReg = nativa regional; NativaNac = nativa nacional; EmExtinção= nativa em algum grau de ameaça de extinção; Invasora; Invasora-Remoção=quando em áreas de recuperação ambiental; Comercial=plantio comercial; Moita = extração de moitas de bambus e outras, em metros quadrados; Declínio; Morta; Cerca-viva= espécie usada para cercas-vivas e contagem para compensação em metros lineares. Relevância: RELEV = relevante (acima de 12 metros de altura, idade);

2 Fator Multiplicador: utilizado em questões de ponderação quando casos particulares envolvendo interesse social (x 0,3); tentativa de provocar a morte do exemplar com prática de injúrias físicas ou químicas (x 3); risco de quedas extração imediata por catástrofes e em que não houve

3 Estado Fitossanitário: SADIA=Sadia; OCO = Tronco oco/Lesões tronco; MORTA = Morta/Seca; QUEDA = Risco de Queda; PRAGA=Pragas/Doenças; INCL=Inclinação Atípica; DECLIN=Declínio; PODRE=Podridão Basal; MUT=Mutilada.

4 Interferências: FIO=Fiação aérea (Primária e Secundária); MURO=Muro / Passeio / Alicerce; CANO=Canalização água e/ou esgoto; VEIC=Entrada de Veículos; TRANS=Trânsito (obstáculos físicos), EDIF=Edificações/ Projetos; ESQUIN=Esquina / Bueiro; OBRA=Obras de infraestrutura/interesse público; EMERG=carater

5 Parecer= EXTRÇ= exemplar a extrair; MANTER= exemplar não autorizado a extração; PODA= autorizado a poda.

TOTAL DE EXEMPLARES AUTORIZADOS PARA EXTRAÇÃO = 1
TOTAL DE EXEMPLARES AUTORIZADOS PARA PODA = 0
TOTAL DE EXEMPLARES AUTORIZADOS PARA TRANSPLANTE = 0

4 FORMA DE COMPENSAÇÃO

Quando houver compensação pela extração e esta já mencionada no processo for doação ao Horto Municipal, plantio e manutenção por três anos ou valores revertidos, segue abaixo lista de espécies recomendadas e porte de 1,50 metro de altura:

Aloysia virgata (cambará-de-líxa), *Cordia superba* (babosa-branca), *Bauhinia longifolia* (pata-de-vaca-do-campo), *Calophyllum brasiliense* (guanandi), *Casearia sylvestris* (guaçatonga), *Eugenia involucrata* (cereja-do-rio-grande), *Eugenia florida* (pitanga-preta), *Eugenia pyriformes* (uvaia), *Eugenia uniflora* (pitangueira), *Myrsine coriacea* (*Rapanea ferruginea* - capororoca), *Jaca* -



randa puberula (Jacaranda semiserrata - carobinha), *Schinus terebinthifolia* (aroeira-pimenteira), *Tabernaemontana hystrix* (*Peschiera fuchsiaeifolia* - leiteiro), *Senna macranthera* (manduirana), *Handroanthus chrysotrichus* (*Tabebuia chrysotricha* ipê-amarelo-da-mata), *Inga marginata* (ingá-feijão), *Tabebuia roseoalba* (T. roseo-alba - ipê-branco), *Cassia fistuia* (cássia-imperial), *Tibouchina mutabilis* (manacá-da-serra), *Syagrus oleracea* (guariroba), *Syagrus romanzoffiana* (jerivá), *Aspidosperma cylindrocarpon* (peroba-poca), *Plinia cauliflora* (jaboticabeira).

Caso a extração foi em calçada, deverá ser plantado outro exemplar no lugar conforme determinação do Termo de Compromisso. Em se tratando de uma área pública municipal, será plantado um outro exemplar para cada exemplar extraído.

5 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação a todos os outros exemplares não autorizados para extração, o requerente "ficará responsável pela proteção das árvores existentes durante a obra, de forma a evitar qualquer dano às mesmas" (Parágrafo único do Artigo 153 do Código do Meio Ambiente (Lei Municipal nº 1616, 2004).

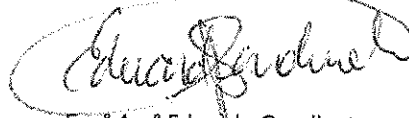
Em caso de constatação de fauna, o requerente deverá contratar profissional habilitado e capacitado para realizar projeto de execução e/ou monitoramento da fauna, após aprovação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Os custos do projeto/execução deverão ser arcados pelo requerente.

Em caso de escavações, consultar com antecedência as empresas responsáveis pelos sistemas de distribuição de gás natural canalizado no município.

Sendo o presente relatório, esta Secretaria autoriza a intervenção em APP e as extrações e/ou podas solicitadas, mediante reposição especificada.

O número total de árvores a serem compensadas é de 1 (um unidade) de exemplares arbóreos.

Este Relatório de Vistoria e Parecer Técnico possui(em) laudas digitadas somente no anverso, incluindo páginas do Anexo (Relatório Fotográfico) e tem validade de um (1) ano a partir da data de sua elaboração (Art. 6º da Resolução SMA 64/2009).
Ribeirão Preto, 3 de abril de 2018.



Engº Agrº Eduardo Gerolineto
Seção de Licenciamento Ambiental

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



A: Imagem do exemplar 1 autorizado a extração.